



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 44 / 99.  
24

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE ESTUDO EM NÍVEL UNIVERSITÁRIO A ESTUDANTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANAS.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente bolsas de estudo a estudante de nível superior que seja comprovadamente carente.

**Parágrafo Único** – As bolsas de estudos compreenderá na satisfação integral da matrícula, se o caso, bem como das respectivas mensalidades do curso.

**Art. 2º** - Para efeito da comprovação de carência econômica prevista no artigo anterior fica estabelecido a renda familiar não superior a cinco (05) salários mínimos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo determinará o número de bolsas a serem concedidas anualmente, ficando estabelecido que ao menos uma nova bolsa deverá ser concedida anualmente a um novo estudante.

**Art. 4º** - Fica a cargo da Assistência Social do município a seleção dos estudantes beneficiários da bolsa de estudo.

**Parágrafo Único** – Havendo disputa entre interessados e na impossibilidade de beneficiar a todos, fica estabelecido a concessão do benefício ao estudante mais carente.

**Art. 5º** - O aluno que beneficiar da bolsa de estudo, terá direito à mesma até a conclusão do curso.

**Parágrafo Único** – Perderá direito ao benefício o aluno que for reprovado em qualquer ano letivo do curso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

---

Estado de São Paulo

**Art. 6º** - As despesas decorrentes do presente projeto, correrão por conta das dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 28 de Setembro de 1.999.**

*Francisco Yamataka*  
**FRANCISCO YAMANAKA**  
Vereador – PFL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

---

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa trazer ao estudante economicamente carente de nosso Município uma oportunidade de conseguir, o que para muitos é um sonho praticamente impossível, que é o de concluir um curso de nível universitário.

São muitos os estudantes de nosso município, que sonham ter uma formação universitária e tem capacidade para tanto mas que, no entanto, jamais conseguirão sem apoio econômico.

Assim este Projeto vem de encontro a esse estudante que é dedicado aos estudos mas que não tem condição de nele prosseguir por não possuir condição econômica para tanto.

Quem dera pudesse, o município, contemplar a todos que estão nessas condições, mas como é sabido que muitas vezes isso não é possível, fica a cargo do Executivo a determinação do número de alunos a serem contemplados anualmente com a bolsa de estudo de nível universitário, sendo sabido que se ao menos um novo for contemplado a cada ano já será um grande avanço para o nosso município que estará investindo no futuro de nossa cidade pois, a importância do ensino é fato indiscutível e nada mais justo que o Município venha a incentivar os estudantes dedicados que necessitam de apoio para concluir com sucesso seus estudos.

Trata-se de um apoio para o estudante que necessita e um investimento para o nosso município que terá o orgulho de poder colaborar com a formação profissional de estudantes de nosso município.

*Francisco Yamanaoka*  
**FRANCISCO YAMANAKA**  
Vereador - PFL